



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 049/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa profissional especializado para execução da Obra de Construção de Ponte de Madeira – Ponte Maloca 02 (Cuiarana 02), vão de 8,00 M no Município de Curuá.

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Ordenadores de Despesas: Clenison Ribeiro Cardoso	
Processo Administrativo: nº 049/2026	
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 011/2026	
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 75	
Agente de contratação : Paulo Robson Simões de Sousa	
Empresa Vencedora: SLS SERVIÇOS LTDA	CNP Nº 58.428.345/0001-20

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Análise do Processo:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo Nº 049/2026, referente a Dispensa de Licitação Nº 011/2026, para a possível realização da contratação da empresa: SLS SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº58.428.345/0001-20, cujo o objeto contratação de empresa profissional especializado para execução da Obra de Construção de Ponte de Madeira – Ponte Maloca 02 (Cuiarana 02), vão de 8,00 M no Município de Curuá. O presente parecer tem por finalidade verificar a conformidade



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

dos atos praticados com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas pertinentes e princípios da Administração Pública.

O processo foi instruindo com base na Lei nº 14.133/2021 incisos art. 75, contendo os seguintes documentos:

- Documento de oficialização da demanda;
- Termo de designação de fiscal de contrato;
- Solicitação de parecer técnico de avaliação e elaboração de projetos básicos;
- Despacho com resposta a elaboração do projeto básico e seus anexos;
- Despacho solicitando dotação e previsão orçamentaria;
- Despacho com a confirmação de disponibilidade orçamentária;
- Termo de declaração de disponibilidade orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- Termo de autorização;
- Despacho solicitação da abertura do processo;
- Termo de abertura de processo administrativo nº 049/2026
- Termo de autuação do processo de dispensa de licitação;
- Parecer jurídico;
- Edital de aviso de Dispensa-Presencial;
- Documentos da empresa;

Conclusão

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação se restringe à análise dos aspectos formais do procedimento, e resguardado o poder discricionário da autoridade competente quanto à oportunidade e à conveniência do ato administrativo, esta Controladoria opina pelo prosseguimento do feito, sem prejuízo da observância das exigências legais aplicáveis às fases subsequentes do processo.

Recomenda-se que sejam observadas as formalidades posteriores à contratação, especialmente a publicação dos atos nos meios oficiais competentes, a divulgação no Portal da Transparência do Município e no Mural de Licitações do TCM/PA, bem como a designação e atuação efetiva do fiscal do contrato, com o devido acompanhamento da execução da obra.

É o Parecer

Curuá – Pará de 06 de agosto 2026

VERONICA DE NAZARE
ROCHA:97071919291

Assinado de forma digital por
VERONICA DE NAZARE
ROCHA:97071919291
Dados: 2026.08.06 09:29:38 -03'00'

Verônica de Nazaré Rocha

Controladora Geral do município de Curuá

Decreto nº 015/2025-GP/PMC

Rua 03 de Dezembro nº 307Bairro Santa Terezinha